



Câmara Municipal de Itambé

Casa José Cezar Bandeira de Melo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, Nº 009/2022.

Dispõe sobre a REJEIÇÃO DAS CONTAS do Município de Itambé/PE, concernente ao exercício financeiro de 2014.

Art. 1º - Ficam rejeitadas as Contas do Município de Itambé/PE - gestão do Sr. Bruno Borba Ribeiro -, concernente ao exercício financeiro de 2014.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itambé, em 07 de dezembro de 2022.

Ver. Severino Ramos
Presidente

Ver. Tiago Rozendo
Relator

Ver. Ailton Faustino
Membro

Lido em 24/01/23
Secretário
A. Karriho

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CASA JOSÉ CESAR BANDEIRA DE MELO
PUBLICADO
DATA 24 DE 01 DE 2023



Câmara Municipal de Itambé

Casa José Cezar Bandeira de Melo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, Nº 009/2022.

Dispõe sobre a REJEIÇÃO DAS CONTAS do Município de Itambé/PE, concernente ao exercício financeiro de 2014.

Art. 1º - Ficam rejeitadas as Contas do Município de Itambé/PE - gestão do Sr. Bruno Borba Ribeiro -, concernente ao exercício financeiro de 2014.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itambé, em 07 de dezembro de 2022.

Ver. Severino Ramos
Presidente

Ver. Tiago Rozendo
Relator

Lido em 24/11/23
1º Secretário
A. Marinho

Ver. Ailton Faustino
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CASA JOSÉ CEZAR BANDEIRA DE MELO
PUBLICADO
DATA 24 DE 01 DE 2023
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itambé

Casa José Cezar Bandeira de Melo

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 052/2023.



Dispõe sobre a REJEIÇÃO DAS CONTAS do Município de Itambé/PE, concernente ao exercício financeiro de 2014.

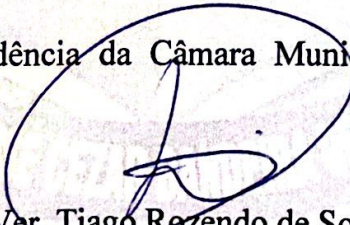
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 18, VI, *i*, da Resolução nº 121/92 – Regimento Interno -, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as Contas do Município de Itambé/PE - gestão do Sr. Bruno Ribeiro Borba -, concernente ao exercício financeiro de 2014.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambé, em 24 de janeiro de 2023.


Ver. Tiago Rozendo de Souza
Presidente

